

Art. 13. O pagamento será efetuado para:

I - o ICMS, por meio de débito automático das parcelas em conta corrente mantida em instituição bancária conveniada com a SEFA;  
II - os demais tributos e a Dívida Ativa Não Tributária, por meio de débito automático das parcelas em conta corrente mantida em instituição bancária conveniada com a SEFA ou por meio do Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

§ 1º Caso não ocorra o débito automático em conta corrente, por qualquer motivo, o contribuinte deverá emitir o Documento de Arrecadação Estadual - DAE, para quitação da parcela.

§ 2º O pagamento da primeira parcela será obrigatoriamente realizado por meio do Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

Art. 14. Implicará imediata rescisão do parcelamento, independente de comunicação prévia:

I - o não pagamento de 2 (duas) parcelas mensais e consecutivas;  
II - o não pagamento de qualquer parcela em período superior a 90 (noventa) dias;

III - na decretação da falência, na hipótese prevista no § 5º do art. 1º.

§ 1º Após a rescisão, primeiramente serão amortizadas aos débitos as parcelas pagas pelo valor original na data da geração do parcelamento, considerando o saldo das dívidas na mesma data base, da seguinte forma:

I - em relação aos débitos, na ordem crescente dos prazos de prescrição;  
II - em caso de débitos com períodos de referência idênticos, na ordem decrescente dos montantes;

III - em relação a cada débito, primeiramente as multas, depois os juros e por fim a obrigação principal.

§ 2º Posteriormente à amortização, sobre o saldo devedor remanescente incidirão acréscimos moratórios previstos na legislação vigente.

§ 3º O saldo remanescente será, automaticamente, inscritos em dívida ativa.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2019 até 30 de setembro de 2019.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

#### ANEXO ÚNICO

QUANTIDADE MÁXIMA DE PARCELAS POR LIMITE DE VALORES (UPF-PA)	
VALOR TOTAL DO DÉBITO (UPF-PA)	Nº MÁXIMO DE PARCELAS
Até 3.000,00	12
De 3.000,01 até 13.000,00	24
De 13.000,01 até 21.000,00	36
De 21.000,01 até 60.000,00	40
De 60.000,01 até 240.000,00	48
A partir de 240.000,01	60

Protocolo: 448352

#### PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS - CAT

**Portaria n.º 201901000593 de 27/06/2019 -**

**Proc n.º 002019730014663/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Raimundo Martins Oliveira - CPF: 289.260.802-34

Marca: FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria n.º 201901000595 de 27/06/2019 -**

**Proc n.º 002019730007316/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Antonio Carlos da Costa Coelho - CPF: 045.327.548-60

Marca: FORD/KA SE 1.0 SD PLUS Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria n.º 201901000597 de 27/06/2019 -**

**Proc n.º 002019730014650/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Renaldo Felix Santos - CPF: 037.462.592-15

Marca: CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7 Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria n.º 201901000599 de 27/06/2019 -**

**Proc n.º 002019730011073/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Elailson Leao Machado - CPF: 601.317.132-72

Marca: HONDA/CIVIC EXL CVT AUTOMÁTICO, 2.0 Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria n.º 201901000603 de 27/06/2019 -**

**Proc n.º 002019730013184/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Valeriano Quintino da Silva - CPF: 954.204.448-87

Marca: FIAT/WEEKEND 1.8 E ADVENTURE,FLEX, 4P Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria n.º 201901000601 de 27/06/2019 -**

**Proc n.º 002019730013816/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Francisco de Assis da Silva Junior - CPF: 520.354.092-68

Marca: VW/VOYAGE AUTOMÁTICO 1.6 Tipo: Pas/Automóvel

#### PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA - CAT

**Portaria n.º 201904004036, de 27/06/2019 -**

**Proc n.º 2019730014630/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Lucio Geraldo da Costa Lima - CPF: 045.441.102-20  
Marca/Tipo/Chassi

GM/MERIVA MAXX/Pas/Automovel/9BGXH75X0BC136656

**Portaria n.º 201904004038, de 27/06/2019 -**

**Proc n.º 2019730014673/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Eliomar Paixão Ferreira - CPF: 306.500.622-72  
Marca/Tipo/Chassi

CHEV/SPIN 1.8L MT LT/Pas/Automovel/9BGJB7520JB136035

**Portaria n.º 201904004040, de 27/06/2019 -**

**Proc n.º 2019730014666/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Rosivaldo Silva Palheta - CPF: 903.308.972-68  
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACT 1.0/Pas/Automovel/9BD19713N3J3341215

**Portaria n.º 201904004042, de 27/06/2019 -**

**Proc n.º 2019730014668/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Jose Alves de Araujo - CPF: 040.025.472-72  
Marca/Tipo/Chassi

CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ/Pas/Automovel/9BGJC7520JB156958

**Portaria n.º 201904004044, de 27/06/2019 -**

**Proc n.º 2019730014692/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Cosme dos Santos Souza - CPF: 069.515.202-59  
Marca/Tipo/Chassi

I/FIAT CRONOS PREC AT/Pas/Automovel/8AP359A23KU033240

**Portaria n.º 201904004046, de 27/06/2019 -**

**Proc n.º 2019730014678/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Jose Carlos Santos Silva - CPF: 427.548.282-49  
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4/Pas/Automovel/9BD135019F2271111

**Portaria n.º 201904004048, de 27/06/2019 -**

**Proc n.º 2019730014602/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Uile de Andrade Farias - CPF: 601.858.562-68  
Marca/Tipo/Chassi

VW/VOYAGE 1.6L MB5/Pas/Automovel/9BWBDB45UXLT027598

**Portaria n.º 201904004050, de 27/06/2019 -**

**Proc n.º 2019730014514/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Deolino Carlos Noronha Mendes - CPF: 174.090.042-15  
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD19713HJ3340767

**Portaria n.º 201904004052, de 27/06/2019 -**

**Proc n.º 2019730014607/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Joaquim Nascimento dos Santos - CPF: 055.789.062-49  
Marca/Tipo/Chassi

CHEV/SPIN 1.8L MT LT/Pas/Automovel/9BGJB7520FB127698

**Portaria n.º 201904004054, de 27/06/2019 -**

**Proc n.º 2019730014689/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Rosivan Graciano Cunha Souza - CPF: 266.213.632-49  
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4/Pas/Automovel/9BD135019F2269166

**Portaria n.º 201904004056, de 27/06/2019 -**

**Proc n.º 2019730014295/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Walter Pereira da Silva - CPF: 014.194.122-72  
Marca/Tipo/Chassi

CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69V0HG130170

**Portaria n.º 201904004058, de 27/06/2019 -**

**Proc n.º 2019730014614/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Oscar Pereira de Sousa - CPF: 088.651.242-53  
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD19713HJ3357709

**Portaria n.º 201904004060, de 27/06/2019 -**

**Proc n.º 2019730014626/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Sebastião de Souza Maciel - CPF: 122.315.332-00  
Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ/Pas/Automovel/9BGJC69X0CB330308

**Portaria n.º 201904004062, de 27/06/2019 -**

**Proc n.º 2019730014628/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01